
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321
INTERESSADO: SEAL
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

Parecer/Voto CEE/CEB 259/2017

I - Histórico

Por meio de Ofício N. 30/2016, o representante da **SEAL**, mantida por Sociedade de Educação Aguas Lindas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob N. 17.918.556/0001-64, com sede na Av. Cuiabá, Qd. 48-A, Lt. 43, S/N, Conjunto A, Setor 1, Águas Lindas de Goiás/GO, solicita deste Conselho a renovação de autorização da 2ª e da 3ª etapa da EJA/EaD.

II - Análise

a) Dos atos autorizadores da SEAL

A SEAL foi credenciada para oferecer a Educação de Jovens e Adultos na modalidade a Distância, por meio da Resolução CEE/CEB N. 113 de 20 de março de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2016, com 200 vagas anuais e as seguintes determinações: *a) manter o número de matrículas, compatível com o quantitativo de docentes; b) adequar o material didático, para melhorar o diálogo e a compreensão, diversificando esse material; c) rever as atividades avaliativas, diversificando-as e contextualizando-as.*

Em Atendimentos as determinações estabelecidas na Resolução acima, os gestores apresentam às fls. 11 e 12 que a instituição no ano de 2015 realizou 188 (cento e oitenta e oito) matrículas, destas 81 foram na 2ª etapa e 102 na 3ª etapa da EJA, havendo 27 desistências e 25 evadidos. Já no ano de 2016 foram realizadas 236 matrículas, destas, 94 na 2ª etapa e 142 na 3ª etapa da EJA, contendo 28 desistências e uma evasão, resultando em 163 alunos ativos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

INTERESSADO: SEAL

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: EJA/EaD

Os gestores informam ainda, que mantêm o número de matrículas compatível com o quantitativo do corpo docente mantendo relação adequada entre aluno/professor com atendimento de no máximo 200 alunos por ano.

No que se refere ao material didático fizeram uma parceria com Styleinfor Gestão em Tecnologias Educacionais para gerir a plataforma, conforme termo prestação de serviços anexados aos autos. E todo material didático está sendo adequado conforme orientações deste Conselho.

b) Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 34/2017, de 07 de março de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Ariana Ramos Manssessini e Luzélia Alves Oliveira, emitiu laudo técnico com parecer favorável à renovação de autorização da 2ª e 3ª Etapa da EJA/EaD

b.a) **Do relatório da Comissão de Verificação**, cabe destacar que o Projeto Político Pedagógico necessita ser adequado de forma a atender à Instrução Normativa N. 1/2013, que estabelece as orientações para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PPP.

c) Da Infraestrutura Física da Escola, Acervo e Laboratório de Informática:

A SEAL, conta com 14 (quatorze) salas de aula; laboratório multidisciplinar; laboratório de semiologia e semiotécnica; biblioteca; 4 (quatro) salas de estudos; papelaria/Xerox; restaurante; recepção; sala de arquivo; coordenação de EJA; coordenação de Enfermagem; coordenação de Pedagogia; coordenação de Teologia; almoxarifado; consultório de Odontologia; banheiros (4 masculino e 4 feminino), inclusive para PNE; Auditório; Binedoteca; Direção; departamento financeiro e laboratório de informática.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

INTERESSADO: SEAL

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: EJA/EaD

A SEAL, conta ainda com biblioteca e acervo específico para atender a 2ª e 3ª etapa da EJA. Há informações nos autos, que a instituição conta com 508 exemplares sendo 342 títulos.

Quanto ao espaço destinado para o laboratório de informática a instituição conta com uma sala contendo 34 computadores e mobiliários afins para atender os alunos da 2ª e 3ª etapa da EJA/EaD.

d) Forma de acesso a curso

Está demonstrada nos autos, a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre documentação específica para ingresso do aluno, vagas, entre outros.

Desse modo, o curso em questão destina-se tão-somente para as pessoas maiores de 18 anos que não concluíram seus estudos, conforme determina a legislação em vigor (Resolução 5/2011 e 2/2008).

e) Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e contempla a avaliação continua acumulativa e processual, recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula, conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes.

Consta também recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem.

A avaliação estabelecida no regimento e Projeto Pedagógico atende os critérios da legislação em vigor. O Regimento prevê como processo contínuo, acumulativo e processual, cujo objetivo é o desenvolvimento integral do aluno. Serão

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

INTERESSADO: SEAL

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: EJA/EaD

adotados também parâmetros individuais de avaliação e desempenho, tendo como instrumentos situações diversificadas como: resolução de situações-problema, pesquisas, entre outros. Outra informação pertinente é que a avaliação da aprendizagem será desenvolvida em atividades programadas e avaliações “compulsoriamente” presencial, a ser realizada no Pólo de apoio em Formosa/GO.

f) Da Avaliação

O projeto pedagógico estabelece que será considerado aprovado ou concluinte do curso, o aluno que obtiver média ponderada 6,0 e ter frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

g) Da nominata do corpo tecnico e docente

Consta dos autos a relação dos professores e atendem perfeitamente a legislação em vigor. Há informações na mesma de quem serão os tutores presenciais e a distancia.

h) Do AVA

Por ocasião da visita dos Especialistas foi demonstrado o funcionamento do sistema *in loco* e ficou comprovado o seu bom funcionamento. O material didático é disponibilizado aos alunos no Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, por meio de apostilas PDF e vídeos aulas. Os alunos realizam no AVA múltiplas atividades com escolhas de feedback automático, além de tirarem dúvidas por meio de fóruns e chats.

i) Parte documental:

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Águas Lindas de Goiás/GO expediu licença do Alvará de Vigilância Sanitária N. 8052.13, datado em 14/3/2017, fl. 276, **com validade até 31/12/2017.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321
INTERESSADO: SEAL
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 27804/17, datado em 28/3/2017 com validade até 31/12/2017.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Recredenciar a SEAL**, mantida por Sociedade de Educação Aguas Lindas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob N. 17.918.556/0001-64, com sede na Av. Cuiabá, Qd. 48-A, Lt. 43, S/N, Conjunto A, Setor 1, Águas Lindas de Goiás/GO, como instituição de ensino de educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Renovar a autorização** da Educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapa na modalidade de EaD, da referida instituição de ensino, **até 31 de dezembro de 2019**, com 200 vagas anuais.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - a) Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
 - b) Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003321**AUTUAÇÃO: 26/10/2016****INTERESSADO: SEAL****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: EJA/EaD**

- **Determinar a adequação do Projeto Pedagógico, atendendo as sugestões da Comissão de especialistas, conforme a Instrução Normativa 01/2013 do Conselho Estadual de Educação.**

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 28 dias do mês de abril de 2017.



Lara Barreto
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>259/2017</i>
GOIÂNIA,	<i>28</i> de <i>abril</i> de <i>2017</i>
PRESENTE	<i>[assinatura]</i>